

O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

LEI Nº 1.074/2004.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para institui o Programa “A CAMINHA DA ESCOLA” e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou, e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual do Município aprovado pela Lei que o Programa **A CAMINHO DA ESCOLA**, a ser instituído no âmbito da Secretaria de Educação, destinados aos alunos da Rede Estadual de Ensino que utilizaram os serviços de transportes escolares do Município.

Art. 2º - Para fazer face, no presente exercício alocação de recursos ao Programa instituído pela presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria da Educação Crédito Especial no Valor de **R\$. 90.000,00** (Noventa mil reais), para aplicação conforme o seguinte demonstrativo.

2 – PODER EXECUTIVO:

2.05 – Secretaria de Educação e Cultura	
1236101882-259 – Programa A Caminho da Escola	
33.90.33 – Despesas com Locomoção de Passagens	R\$. 40.000,00
1236201882-260 – Programa A Caminho da Escola	
33.90.33 – Despesas com locomoção de Passagens	<u>R\$. 50.000,00</u>
TOTAL	R\$. 90.000,00

Art. 3º - Os Recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior são provenientes do Convênio firmado com o Governo Estadual com este fim especificado.



SECRET OF MUNICIPAL

SECRET OF MUNICIPAL

SECRET OF MUNICIPAL



O FUTURO SE CONSTRÓI COM TRABALHO

Art. 4º - O Crédito de que trata o artigo 2º correrá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo:

2 – PODER EXECUTIVO

2.09 – Secretaria de Infra Estrutura

2060500961-129 – Const. Amp. E Rest. De Merc. E Matadouro

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$. 20.000,00

2781202241-133 – Const. Amp. E Rest. De Gin. E QD. Esportes

44.90.51 – Obras e Instalações

R\$. 70.000,00

TOTAL

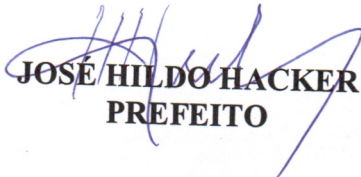
R\$. 90.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

de 2004.

Gabinete do Prefeito do Município de Sirinhaém, em 02 de abril


JOSÉ HILDO HACKER
PREFEITO

